



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº03/2015

Dispõe sobre a divulgação da lista dos inscritos nos Programas Habitacionais no Município de Anchieta.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente

LEI

Art. 1º. O Poder Executivo divulgará por meios eletrônicos, bem como nas dependências da Secretaria Assistência Social, a listagem dos cidadãos que aguardam por atendimento nos Programas Habitacionais do Município de Anchieta.

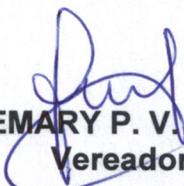
§ 1º As listas deverão ser organizadas por nome do requerente; ordem de inscrição, constando número do processo e dia em que foi protocolado o pedido.

§ 2º As listas deverão ser atualizadas a cada 90 (noventa) dias.

§ 3º Caso algum munícipe cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem ou inscrição, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 29 de Janeiro de 2015.


ROSEMARY P. V. ROVETTA
Vereadora





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

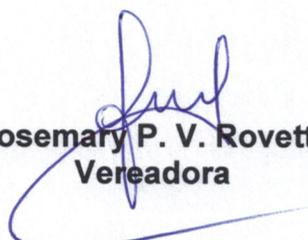
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a divulgação da lista dos inscritos nos programas habitacionais do Município de Anchieta. O intuito desta é a transparência para a população e em especial, dos que esperam por habitação no nosso município, com o objetivo de que haja uma publicidade maior na divulgação desta listagem.

Haja vista, a presente proposição tem por acompanhar os contemplados pelos Programas Habitacionais, visando propiciar a fiscalização na concessão desses benefícios.

Sendo assim, este Projeto atende as solicitações de cidadãos que aguardam ansiosamente pelo direito à moradia, que é um direito garantido pela Constituição Federal.

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.


Rosemary P. V. Rovetta
Vereadora

